



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 2469, de 29 de agosto de 2017.**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2017 e dá outras providências”.**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.017 Lei Municipal nº 2.370 de 06 de Dezembro de 2.016, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

**02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras**

15.451.2019.1073.02 – Construção de Calçadas e Ciclovias no Jardim Paulista e Jardim Alvorada  
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

15.451.2019.1073.01 – Construção de Calçadas e Ciclovias no Jardim Paulista e Jardim Alvorada  
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 68.619,47

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 368.619,47**

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 368.619,47 (Trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).**

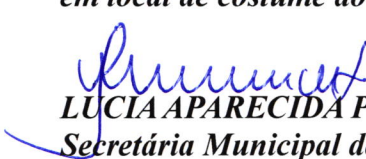
**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 2.331/16 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 29 de agosto de 2017.**

  
**THIAGO GIATTI ASSIS**  
*Prefeito Municipal*

**Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.**

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
*Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana*